



2º LEILÃO VIRTUAL

**100%**  
**MARCHA**  
**PICADA**

EDIÇÃO ESPECIAL



**22 DEZEMBRO**  
**Terça • 20h**

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO  
[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

2º LEILÃO VIRTUAL

100%  
MARCHA  
PICADA

EDIÇÃO ESPECIAL



22 DEZEMBRO • TERÇA • 20h

PRÉ-LANCES, FOTOS, VÍDEOS E TRANSMISSÃO

[www.leilonorte.com](http://www.leilonorte.com)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 36 PARCELAS (2+34)



CATÁLOGO

**Publiarte**  
COMUNICAÇÃO & EVENTOS

(71) 99166.5585



**IVSON  
LOPES**  
ASSESSORIA

(71) 98153.7372

ASSESSORIA



**LEOPICCOLO**  
ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCADOR

(75) 98105.5634

LEILOEIRA



Informações: (11) 3674.6666 | (71) 99132.9024

**PARA ASSISTIR  
AOS VÍDEOS  
CLIQUE NAS FOTOS  
DOS ANIMAIS.**

---

**EMBRIÕES**

---

01

# Anita da Bela Moça

EMBRIÃO



- Res. Campeã Égua Júnior - Santo Antônio da Alegria/SP 2017
- Campeã Égua Júnior Marcha e Categoria - Irecê/BA 2016
- Res. Campeã da Raça - Irecê/BA 2016

**EMBRIÃO POR  
ARLEQUIM SERRA BELA**



**OU EMBRIÃO POR  
MUSSUM DA RIOCON**



VENDEDOR: HARAS JLPE

GATURAMO HO  
GALILÉIA HO

LAMPEÃO HO X EGÍPCIA DA PIPOCA

BANDIDO ESTRELA DO BONFIM  
BABEL DA PIPOCA

02 A

EMBRIÃO

02 B

# Avena Mariquita

# Natureza de Itapoan

EMBRIÃO • VENDEDOR: HARAS SUCUPIRA

EMBRIÃO • VENDEDOR: HARAS SUCUPIRA



**KADAR E.A.O.**  
(CABUÇU DA SELVA MORENA  
X GUERREIRA DOS MARES)

X

**REALIDADE VIENA**  
(MARECHAL DO SAUÍPE  
X REALIDADE SALSA)

Campeã das Campeãs de Marcha e Égua Sênior - Copa de Marcha Haras Tourinho 2020 • Campeã Égua Sênior - Copa de Marcha WFR e Beira Rio 2020 • Campeã de Marcha Égua - Copa de Marcha Amargosa 2019 • Res. Campeã Marcha e Categoria - Expobahia 2019 • Res. Campeã Égua Júnior - Fenagro 2018 • Campeã de Marcha e Res. Campeã das Campeãs - Copa de Marcha Rios e Rios 2018

**NOBRE DE ITAPOAN**  
(GUERREIRO KAFÉ DA NOVA  
X AREIA ITAPOAN)

X

**NOTA DO REBANHO**  
(ELO KAFÉ DA NOVA X  
INVASÃO DO REBANHO)

Campeã Nacional Égua Jovem Marcha - BH 2018 • Res. Campeã Nacional de Categoria - BH 2018 • Campeã Égua Jovem Marcha e Categoria - Expoverão 2018 • Res. Campeã Égua Jovem Marcha e Categoria - Fenagro 2017 • Res. Campeã Égua Jovem Marcha - Expo Itabuna 2017



OU



EMBRIÃO POR RADIANTE FÓRUM

POR ARLEQUIM SERRA BELA



OU



EMBRIÃO POR ELFO DO P. AZUL

POR ARLEQUIM SERRA BELA

03 A

EMBRIÃO GESTADO

03 B

# Expressa JFS

# Caxambu Dracena

EMBRIÃO GESTADO • VENDEDOR: HARAS MONTEIRO

EMBRIÃO GESTADO • VENDEDOR: HARAS MONTEIRO



**ELFO DO PORTO AZUL**  
 (HAITY CAXAMBUENSE X  
 SAMIRA DO PORTO AZUL)

X

**FRANGALHA E.A.O.**  
 (BAJO E.A.O. X  
 CABOCLA E.A.O.)

X

**GUARITÁ SEARA DOURADA**  
 (BEIJO J.B. X  
 AVELÃ SEARA DOURADA)

**CAXAMBU ZUMBA**  
 (DÓLAR SJT  
 X ORLA J.D.)

Dentre os seus 50 campeonatos, destacamos:

Campeã Nacional Égua Júnior Marcha - BH 2012 • Campeã Nacional Égua Júnior Marchador Ideal - BH 2012 • Campeã Égua Marcha - Expo Nordestina 2013 • Campeã Égua Marcha e Categoria - Fenagro 2013 • Campeã Égua Marcha e Prova Funcional - Expo Maceió 2014

Campeã Nacional Égua Adulta - BH 2014 • Campeã Nacional Égua Adulta Marchador Ideal - BH 2014 • Res. Campeã Nacional Égua Adulta Marcha - BH 2014 • Res. Campeã das Campeãs Marcha - Expo Fortaleza 2014 • Res. Campeã da Raça, Marcha, Marchador Ideal - Expo Gravatá 2015

EMBRIÃO POR  
 ELFO DO  
 PORTO AZUL

GESTADO EM:  
 25/09/2020  
 RECEPTORA:  
 367



IRMÃO PRÓPRIO  
 DO EMBRIÃO,  
 JK DA DONA JÓ,  
 1º PRÊMIO CBM.



EMBRIÃO  
 GESTADO POR  
 ELFO DO  
 PORTO AZUL



GESTADO EM:  
 28/08/20  
 RECEPTORA:  
 BAÍA SYGA 25

04 A

EMBRIÃO

04 B

# Genética JGX

EMBRIÃO • VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS



**ELFO DO PORTO AZUL**  
 (HAITY CAXAMBUENSE X  
 SAMIRA DO PORTO AZUL)

X

**ALIANÇA DA COXILHA GRANDE**  
 (FIDALGO DA ESCADINHA X  
 LOLA DA COXILHA GRANDE)

EMBRIÃO POR  
 RADIANTE  
 FÓRUM



# Madrinha JFS

EMBRIÃO • VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS



**ELFO DO PORTO AZUL**  
 (HAITY CAXAMBUENSE X  
 SAMIRA DO PORTO AZUL)

X

**ESCUNA DA QUIXABÁ**  
 (LAMPEÃO HO X  
 CIGANA DO CATOLEZINHO)

Res. Campeã Égua Marcha - Copa de Marcha Campo do Brito SE 2020 •  
 Campeã Égua Jovem - Fenagro 2019 • Res. Campeã Égua Jovem Marcha -  
 Copa de Marcha Amargosa 2019

EMBRIÃO POR  
 RADIANTE  
 FÓRUM



05

# Honra Rio das Pombas

EMBRIÃO



- Campeã Nacional Égua Junior Maior - BH 2019
- Res. Campeã Égua Júnior - Expo Itapetinga 2019
- Res. Campeã Égua Júnior - Expo Vitória da Conquista 2019
- 1º Prêmio Campeã das Campeãs Marcha - Copa de Marcha Terra do Divino 2019
- Campeã Égua Júnior Marcha - Copa de Marcha Terra do Divino 2019

**EMBRIÃO POR  
HEBREU DO CÍRCULO D**



VENDEDOR: HARAS BOA NOVA

ACAUÃ DO CARDEAL  
FAIA BAVÁRIA

BARÃO DA VITRINE X PIRATA DA BOA NOVA

GODAR DO MINATTO  
QUENGA TRÊS F

06 A

EMBRIÃO

06 B

# Katita E.A.O.

EMBRIÃO • VENDEDOR: HARAS ESCURO



LAMPEÃO HO  
(GATURAMO HO  
X GALILÉIA HO)

X

JANAÍNA DE MAIRI  
(HERDADE FAISÃO X  
ATENAS DE MAIRI)

EMBRIÃO POR  
ARLEQUIM  
SERRA BELA



# Pompéia da Terra Negra

EMBRIÃO • VENDEDOR: HARAS ESCURO



JUBILEU DA PIPOCA  
(DITADOR DA PIPOCA  
X HARGUS MONALIZA)

X

FAÍSCA MONALESSA  
(CHADAN STANDART  
X B.H. IÁLA)

EMBRIÃO POR  
ALADIN  
DO KELNER



---

**ANIMAIS**

---

07

# Agatha TE de Majú



SEU PAI EMBLEMA E.A.O.



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL



FÊMEA • 331786 • 14/11/2019 • VENDEDOR: HARAS MAJÚ

FAVACHO QUOCIENTE  
FAVACHO DAMA

EMBLEMA E.A.O. X UIRAÚNA TE DE MAJÚ

ELFO DO PORTO AZUL  
CABIÚNA DA LAPINHA

08

# Alfazema Novos Rumos



FÊMEA • 289793 • 17/12/2015 • VENDEDOR: HARAS NOVOS RUMOS

TURISTA DE SANTA LÚCIA  
FANTAZIA H.D.

QUILOMETRO H.D. X ÓPERA H.D.

B.H. LUZO  
B.H. JULA

SEU PAI QUILOMETRO HD



SEU AVÔ TURISTA DE SANTA LÚCIA



09

# Amora Oásis do Cedro



Sidney Araujo

FÊMEA • 149102 • 03/09/2013 • VENDEDOR: HARAS ILHA BELA

DACAR KAFÉ DA NOVA  
OBRA-PRIMA TRÊS F

PALHAÇO ALCÂNTARA X ESTRELA CRUZ DIVINA

MORMAÇO DO GRANITO  
HEMÍLIA DA VILA SANTANA

- 1º Prêmio Égua Jovem e Campeã Funcional - Teixeira de Freitas 2018
- 1º Prêmio Égua - Fenagro 2017
- 1º Prêmio Égua Marcha - Teixeira de Freitas 2017
- Res. Campeã Égua Jovem Categoria - Teixeira de Freitas 2017

SEU PAI PALHAÇO ALCÂNTARA



SEU AVÔ DACAR KAFÉ DA NOVA



# 10 Anita TE de Majú 50%



SEU PAI JUBILEU DA PIPOCA



FÊMEA • 318957 • 20/01/2019 • VENDEDOR: HARAS MAJÚ

DITADOR DA PIPOCA  
HARGUS MONALIZA

JUBILEU DA PIPOCA X IRMÃ DA PIPOCA

EXPOENTE DA J.B.R.  
POETISA DA JUNAL

# 11 Astro das Divinas



**MACHO • 34464 • 03/07/2009 • VENDEDOR: RANCHO ALTO DA SERRA**

LARANTE D.M.O.  
SOBERANA DE SANTA LÚCIA

**GENIOSO E.A.O. X GATA BOA FEIRA**

USINEIRO H.B.  
DIFERENÇA DA BOA LUZ

**SEU PAI GENIOSO E.A.O.**



**SEU AVÔ LARANTE D.M.O.**



# 12 Aventura de Limoeiro



GabrielaLemos

FÊMEA • 145784 • 06/11/2013 • VENDEDOR: HARAS CANTO 4

TRAITUBA ZAGUEIRO  
GLORIOSA DO ARTESÃO

LIMOEIRO 333 DO ARTESÃO X HENNA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO  
DUQUESA DA P. VERDE

PRENHEZ POR GUAPORÃ  
SAGRADO CORAÇÃO  
14/08/2020



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO



# 13 Bailarina CNR



FÊMEA • 321857 • 10/01/2018 • VENDEDOR: HARAS CNR

CABUÇU DA SELVA MORENA  
ITAQUI ÓPERA

SEU CHICO TANDY X LAMEIRA TANDY

DEMOLIDOR TANDY  
GAMELEIRA TANDY

SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ DEMOLIDOR TANDY



# 14 Balada Beija-flor



FÊMEA • 270523 • 10/12/2010 • VENDEDOR: P.B.L. AGROPECUÁRIA

ITAQUI HERDEIRO  
TULIPA PEDRA RAMADA

DUNGA P.R. X FACERA DOS TORRES

TALENTO DOS ÓLEOS  
FADA TORRES

PRENHEZ POR  
EL CID DO PORTO AZUL



GANHA UMA COBERTURA  
DO DIAMANTE DA LOUISE



CUSTOS DE COLETA ENVIO POR CONTA DO COMPRADOR

# 15 Belo do Bagdá 50%



- Res. Campeão Nacional Cavallo Júnior Maior Marcha - BH 2018
- Res. Campeão Nacional Cavallo Júnior Maior Categoria - BH 2018
- Res. Campeão Cavallo Jovem - Expo Aracaju 2018
- Res. Campeão Cavallo Júnior Marcha e Categoria - Expoverão 2018
- Res. Campeão Cavallo Júnior - Fenagro 2017

## SEU PAI GUARITÁ SEARA DOURADA



## SEU AVÔ EMBLEMA E.A.O.



MACHO • 40976 • 27/02/2014 • VENDEDOR: HARAS BAGDÁ

BEIJO J.B.  
AVELÃ SEARA DOURADA

GUARITÁ SEARA DOURADA X JACARÉ E.A.O.

EMBLEMA E.A.O.  
IPANEMA DA AMÉRICA

# 16 Brasa do Canto 4



FÊMEA • 158292 • 02/12/2014 • VENDEDOR: HARAS CANTO 4

EQUIPADO DO R. PAMPA  
GLOBELEZA DE S. LOURENÇO

LAMPIÃO DE SÃO LOURENÇO X LIBERTA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO  
ANISTIA E.B.J.

PRENHEZ POR IRAQUE  
PONTAL DE 27/03/2020



SEU AVÔ FAVACHO ÚNICO



17

# Caravelle das Três Missas



SEU PAI GAVIÃO DAS CARAÍBAS



SEU AVÔ NOBRE DE SANTA LÚCIA



MACHO • 272428 • 11/04/2019 • VENDEDOR: HARAS TRÊS MISSAS

NOBRE DE S. LÚCIA  
AMARAL TEQUILA

GAVIÃO DAS CARAÍBAS X ATHILA DO VALE DO JIQUIRIÇÁ

ALANDELON JB DA OGAR  
BIMBA MONIQUE

18

# Danúbio da Lua Rubra



SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ HAITY CAXAMBUENSE



**MACHO • 54976 • 31/01/2017 • VENDEDOR: HARAS LUA RUBRA**

HAITY CAXAMBUENSE  
SAMIRA DO PORTO AZUL

**ELFO DO PORTO AZUL X FLAUTA DO BRACUHY**

FEBO DA AQUITÂNIA  
XEPA DE SANTA LÚCIA

# 19 Diva da Palu



FÊMEA • 183180 • 16/02/2017 • VENDEDOR: P.B.L. AGROPECUÁRIA

ACAUÃ DO CARDEAL  
FAIA BAVÁRIA

BARÃO DA VITRINE X FLICKA JFS

ELFO DO PORTO AZUL  
JABUTICABA E.A.O.

PRENHEZ POR  
EL CID DO PORTO AZUL



GANHA UMA COBERTURA  
DO DIAMANTE DA LOUISE



CUSTOS DE COLETA ENVIO POR CONTA DO COMPRADOR

20

# Epopéia Ilha Bela



FÊMEA • 16/10/2016 • VENDEDOR: HARAS ILHA BELA

QUERUBIM DO MONTE SANTO  
ÍBIS DO CAFÉ

CARVÃO DO CAFÉ X MOCAMBO RÁFIA

RINGO D2  
MOCAMBO ITÁLIA

SEU PAI CARVÃO DO CAFÉ



SEU AVÔ RINGO D2



# 21 Esmeralda JZ 50%



SEU PAI SEU ZECA DE MAIRI



SEU AVÔ EMBLEMA E.A.O.



FÊMEA • 299044 • 23/11/2017 • VENDEDOR: VIEIRA JZ

EMBLEMA E.A.O.  
KATITA E.A.O.

SEU ZECA DE MAIRI X ESBELTA DE MAIRI

HERDADE FAISÃO  
JAZIDA J.B.R.

22

# Essência Top da Marcha 50%



- Res. Campeã Égua Adulta Marcha - Copa de Marcha Rios e Rios 2019
- Res. Campeã Égua Adulta Marcha - Copa de Marcha Lago Negro 2019
- Campeã Égua Adulta - Expofeira 2019
- Campeã Égua Adulta Marcha e Categoria - Expo Jequié 2019
- Campeã da Raça e Marchador Ideal - Expo Jequié 2019
- Res. Campeã Égua Jovem Marcha - Expofeira 2018
- Campeã de Marcha/Categoria e 1º Prêmio da Raça - Expo Itabuna 2018
- Res. Campeã Marcha e Categoria - Expo Jequié 2018

## SEU PAI KID DA CATIMBA



## SEU AVÔ LEOPARDO DA TODAY



FÊMEA • 159327 • 30/08/2014 • VENDEDOR: HARAS TOP DA MARCHA

LEOPARDO DA TODAY  
TUBAÍNA EDÚ

KID DA CATIMBA X GOIABA DA ESCADINHA

DRINK L.J.  
XÍCARA DA ESCADINHA

23

# Evoque do Canto 4



**MACHO • 272409 • 19/12/2018 • VENDEDOR: HARAS CANTO 4**

IMBU JOCAMAN  
TIARA FUMAÇA PRETA

**HÉRCULES DA EVOLUÇÃO X LUMINOSA 4X4**

FEITIÇO DE MAIRI  
VITÓRIA 4X4

**SEU PAI HÉRCULES DA EVOLUÇÃO**



**SEU AVÔ FEITIÇO DE MAIRÍ**



24

# Favorita do Canto 4



SEU PAI IRAQUE PONTAL



SEU AVÔ CRAVO AF



FÊMEA • 324953 • 04/08/2019 • VENDEDOR: HARAS CANTO 4

CRAVO AF  
CATEDRAL DO COMBOIO

IRAQUE PONTAL X AVENTURA DE LIMOEIRO

LIMOEIRO 333 DO ARTESÃO  
HENNA DA PEDRA VERDE

25

# Francisco da Baneg 50%



SEU PAI SEU CHICO TANDY



SEU AVÔ CABUÇU DA SELVA MORENA



**MACHO • 284583 • 24/08/2019 • VENDEDOR: HARAS BANEG**

CABUÇU DA S. MORENA  
ITAQUI ÓPERA

**SEU CHICO TANDY X XUXA PAREDÃO**

PENSAMENTO DE S. LÚCIA  
MELODIA DO PAREDÃO

# 26

# Futuro do JRG CASTRADO



- 1º Prêmio Cavalo Castrado Jovem Marcha - Copa de Marcha Campo do Brito SE 2020
- 1º Prêmio Cavalo Castrado Jovem Marcha - Copa de Marcha Haras Tourinho 2020
- Campeão Cavalo Castrado Jovem Marcha - Copa de Marcha Portal do Sertão 2020

CASTRADO • 16770 • 08/02/2015 • VENDEDOR: HARAS DN

TOGO DE N. SRª DAS GRAÇAS  
BELA DO RIO MUTUM

ÍBERO DO RIO MUTUM X BELO VALE ASTÚCIA

HERDADE FAVORITO  
ENCABULADA DA GIRONDA

27

# Garota do Canto 4



FÊMEA • 33395629/02/2020 • VENDEDOR: HARAS CANTO 4

CRAVO AF  
CATEDRAL DO COMBOIO

IRAQUE PONTAL X BRASA DO CANTO 4

LAMPIÃO DE SÃO LOURENÇO  
LIBERTA DA PEDRA VERDE

SEU PAI IRAQUE PONTAL



SEU MÃE BRASA DO CANTO 4



# 28

# Gentil da Louise



- Res. Campeão Cavalo Adulto Marcha - Copa de Marcha Núcleo Grapiúna 2019
- Res. Campeão Cavalo Marcha - Copa de Marcha Haras DJ 2018
- Res. Campeão Cavalo Jr Marcha - Expo Pedro Leopoldo 2017
- Campeão Cavalo Júnior Marcha - Expobahia 2016
- Campeão Cavalo Jovem Marcha e 1º Premio Campeão dos Campeões - Expo Vitória da Conquista 2016
- Campeão dos Campeões Adulto Marcha e Campeão de Marcha - Expoerverão 2016

## SEU PAI JUBILEU DA PIPOCA



**MACHO • 37465 • 05/03/2012 • VENDEDOR: HARAS FACECAT**

DITADOR DA PIPOCA  
HARGUS MONALIZA

JUBILEU DA PIPOCA X ÁGUIA SONHADA

ÁGUIA MAGNATA  
BIBELÔ DA FLORESTA NEGRA

29

# Granito Toca do Bem-te-vi



**MACHO • 260868 • 25/09/2017 • VENDEDOR: HARAS TOCA DO BEM-TE-VI**

JUBILEU DA CALCIOLÂNDIA  
HAVAIANA DA COBAÇA

**QUARTEL DO DANTE X TULIPA H.D.**

KADAR E.A.O.  
MORENA H.D.

**SEU PAI QUARTEL DO DANTE**



**SEU AVÔ KADAR E.A.O.**



30

# Guardiã do Canto 4



FÊMEA • 333951 • 03/02/2020 • VENDEDOR: HARAS CANTO 4

CRAVO AF  
CATEDRAL DO COMBOIO

IRAQUE PONTAL X CONDESSA DO CANTO 4

ELO QIHAI  
EXÓTICA DO PINHÃO ROXO

SEU PAI IRAQUE PONTAL



SEU AVÔ CRAVO AF



31

# Himalaia Evolução



FÊMEA • 168634 • 26/01/2016 • VENDEDOR: P.B.L. AGROPECUÁRIA

ALMIRANTE DA SELVA MORENA  
GRANDEZA KAFÉ

GRAFITE CONVIBRÁS X HIMALAIA ARAGUAIA

P.S.M. SORRISO  
HIMALAIA BARTIRA

- Res. Campeã Égua Júnior Marcha - Expo Inéditos Juiz de Fora 2019
- Res. Campeã Égua Júnior Categoria - Expo Inéditos Juiz de Fora 2019

**PARIDA DE MACHO FILHO DO  
LANDAU LEGIÃO DA MARCHA**

**PRENHEZ POR  
EL CID DO PORTO AZUL**



**GANHA UMA COBERTURA  
DO DIAMANTE DA LOUISE**



CUSTOS DE COLETA ENVIO POR CONTA DO COMPRADOR

32 A

# Hulha do Rancho Bala

FÊMEA • 27/12/2018 • VENDEDOR: HARAS RANCHO BALA



**VALETE KAFÉ**  
(PALHAÇO DE ITUVERAVA  
X HULHA KAFÉ)

X

**ARAPONGA DO RANCHO BALA**  
(\* \* \* \* \* X  
CABROCHA KAFÉ)

SEU PAI VALETE KAFÉ

SEU AVÔ PALHAÇO DE ITUVERAVA



32 B

# Itapicuru do Rancho Bala

MACHO • 20/01/2020 • VENDEDOR: HARAS RANCHO BALA



**VALETE KAFÉ**  
(PALHAÇO DE ITUVERAVA  
X HULHA KAFÉ)

X

**DAKOTA DO RANCHO BALA**  
(\* \* \* \* \* X \* \* \* \* \*)

SEU PAI VALETE KAFÉ

SEU AVÔ PALHAÇO DE ITUVERAVA



33

# Istambul da Terra Negra



SEU PAI JUBILEU DA PIPOCA



SUA IRMÃ POMPÉIA DA TERRA NEGRA



**MACHO • 275046 • 01/11/2018 • VENDEDOR: HARAS TERRA NEGRA**

DITADOR DA PIPOCA  
HARGUS MONALIZA

JUBILEU DA PIPOCA X FAÍSCA MONALESSA

CHADAN STANDART  
B.H. IÁLA

34

# Karen da Pedra Ferrada



FÊMEA • 182454 • 12/02/2017 • VENDEDOR: HARAS QUATRO FILHOS

LAMPEÃO HO  
ESCUNA DA PIPOCA

JONGO DA PIPOCA X ÓPERA DA MOLDURA

RIC DITADOR  
G.B. HAVANA

SEU PAI JONGO DA PIPOCA



SEU AVÔ LAMPEÃO HO



35

# Olímpica de Nanuque



FÊMEA • 313879 • 23/12/2018 • VENDEDOR: P.B.L. AGROPECUÁRIA

SINCERO DO PORTO AZUL  
RAPUNZEL DE NANUQUE

BRASIL DE NANUQUE X TAÇA DA J.F. JOCEMAR

IRAPURU DA J.F. JOCEMAR  
ÓPERA DA J.F. JOCEMAR

GANHA UMA COBERTURA  
DO DIAMANTE DA LOUISE



CUSTOS DE COLETA ENVIO POR CONTA DO COMPRADOR

SEU AVÔ SINCERO DO PORTO AZUL



36

# Quimera da Cosmorama



FÊMEA • 320079 • 05/02/2019 • VENDEDOR: HARAS COSMORAMA

EL CID DO PORTO AZUL  
HARMONIA DA PIPOCA

PRÍNCIPE DA RIOCON X VIENA AGISA

KAMIKAZE AGISA  
MADREPÉROLA AGISA

SEU PAI PRÍNCIPE DA RIOCON



SEU AVÔ EL CID DO PORTO AZUL



37

# Radija do Monteiro



FÊMEA • 12/02/2020 • VENDEDOR: HARAS MONTEIRO

HAITY CAXAMBUENSE  
SAMIRA DO PORTO AZUL

ELFO DO PORTO AZUL X RADIIA SANTA ROSA

LÓTUS DA CATIMBA  
HAPPY ELK MONTE BRANCO

SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL



SEU AVÔ LÓTUS DA CATIMBA



38

# Reinado do Monteiro



**MACHO • 08/03/2020 • VENDEDOR: HARAS MONTEIRO**

HAITY CAXAMBUENSE  
SAMIRA DO PORTO AZUL

**ELFO DO PORTO AZUL X HUNGRIA HCS**

SEIKO L.J.  
BABIECA KAFÉ

**SEU PAI ELFO DO PORTO AZUL**



**SEU AVÔ SEIKO L.J.**



39

# Roterdão do Monteiro



POTRO TOP. SEU PAI IMPÉRIO DO MONTEIRO É BICAMPEÃO NACIONAL E CAMPEÃO DE CBM.

SEU PAI IMPÉRIO DO MONTEIRO



SEU AVÔ ELFO DO PORTO AZUL



MACHO • 02/02/2020 • VENDEDOR: HARAS MONTEIRO

ELFO DO PORTO AZUL  
REVISTA DO P. PALMEIRA

IMPÉRIO DO MONTEIRO X KIKA DO PASSO PICADO

ELFO DO PORTO AZUL  
ESPORA DO PLANALTO

40

# Sumaré Canária



FÊMEA • 167476 • 21/01/2015 • VENDEDOR: P.B.L. AGROPECUÁRIA

KAMIKAZE E.A.O.  
SUMARÉ ROLETA

SUMARÉ VIAGRA X SUMARÉ VAIDOSA

ZANGADO DA OGAR  
SUMARÉ RAIZ

PRENHEZ POR  
EL CID DO PORTO AZUL



GANHA UMA COBERTURA  
DO DIAMANTE DA LOUISE



CUSTOS DE COLETA ENVIO POR CONTA DO COMPRADOR

# 41 Sumaré Doçura



FÊMEA • 167471 • 10/10/2015 • VENDEDOR: HARAS SUMARÉ

KAMIKAZE E.A.O.  
SUMARÉ ROLETA

SUMARÉ VIAGRA X SUMARÉ XEPA

HAMLET DA CAVARÚ-RETÃ  
SUMARÉ PIETRA

SEU PAI SUMARÉ VIAGRA



SEU AVÔ HAMLET DA CAVARÚ-RETÃ



# 42 Talismã CVJ



**MACHO • 50899 • 25/01/2016 • VENDEDOR: HARAS CVJ**

GUERREIRO KAFÉ DA NOVA  
UBAIA DO OLHO D'AGUA

NERO DE ITAPOAN X ÍRIS DE PAMPLONA

FERRO "53"  
LOR DO ARIZONA

SEU PAI NERO DE ITAPOAN



SEU AVÔ FERRO "53"



43

# Veneza da Santana do Tocantins 50%



- Res. Campeã Égua Marcha - Copa de Marcha Haras Matt 2020
- 1º Prêmio Campeã das Campeãs Marcha - Copa de Marcha Palmas/TO

FÊMEA • 168256 • 14/02/2016 • VENDEDOR: HARAS SUCUPIRA

BASCO DO C. FORMOSO  
MEIRELLES ZANJA

ASLAM PARADISO X RAINHA DA SANT. DO TOCANTINS

IPÊ DA T. VERMELHA  
KALIMA DA T. VERMELHA

# 44 Viola da Invernada Grande



- 1º Prêmio Égua Adulta Marcha - Copa de Marcha Haras Matt 2020
- 1º Prêmio Égua Adulta Marcha - Copa de Marcha Rios e Rios 2019

SEU AVÔ ENFEITE D2



FÊMEA • 168037 • 20/01/2016 • VENDEDOR: HARAS QUATRO FILHOS

ENFEITE D2  
CALÁBRIA D2

OESTE INVERNADA GRANDE X OGIVA DA INVERNADA GRANDE

PALÁDIO DO CÍRCULO D  
CENA D2

45

# Xarada do Bello Porto



PRENHEZ POR  
QUEBEC DAS CARAÍBAS



SEU AVÔ FIDALGO DA ESCADINHA



FÊMEA • 170458 • 02/01/2015 • VENDEDOR: FÁBIO

FIDALGO DA ESCADINHA  
GENTILEZA J.B.

ZANGADO DA OGAR X JANDIRA DO BELLO PORTO

S.P. QUARTEL  
DIVINA BELLO PORTO

# 46 Zizita E.A.O. 50%



FÊMEA • 334805 • 11/09/2019 • VENDEDOR: HARAS E.A.O.

FAVACHO QUOCIENTE  
FAVACHO DAMA

EMBLEMA E.A.O. X TURBULÊNCIA E.A.O.

QUARTEL DO DANTE  
ESTRELA DO NILO

SEU PAI EMBLEMA E.A.O.



SEU AVÔ QUARTEL DO DANTE



# Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (FLV), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agro business, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ANIMAIS / EMBRIÕES

O valor do lance será por animal/embrião, que multiplicado por 36 parcelas (2+ 34) resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 34 parcelas subseqüentes vincendas a cada 30 dias.

#### COMISSÕES

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas compras, conforme orientações passadas pelos promotores do Leilão.

Do vendedor será cobrado À VISTA, taxa de inscrição por lote inscrito no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) + Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o total de suas vendas.

#### VENDA DE EMBRIÕES

No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. No caso de venda de EMBRIÃO À COLETAR, também poderá ser acrescido em cada parcela o valor de R\$70,00 (setenta reais) que é o custo da receptora, ou seja, com esse acréscimo nas parcelas, a receptora não precisa ser devolvida para o vendedor. O EMBRIÃO À COLETAR É RESPONSABILIDADE DO VENDEDOR, exceto o sêmen do garanhão e receptora, que são de responsabilidade do COMPRADOR. Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

#### VENDA DE COBERTURAS

O vendedor se responsabiliza pela qualidade do sêmen colocado à venda e disponibilizará o sêmen comercializado em local onde o reprodutor esteja alojado, em sua propriedade ou central de TE.

Os custos da coleta e envio do sêmen, serão de responsabilidade do COMPRADOR.

O vendedor deverá disponibilizar, quantas vezes forem necessárias, a coleta do sêmen comercializado, ficando os custos por conta do COMPRADOR.

O comprador tem o direito de testar a qualidade do sêmen a ser enviado, profissionais aptos a essa finalidade, ficando o comprador responsável pelo pagamento desse procedimento.

Em caso de venda de COBERTURAS VITALÍCIAS, o comprador terá direito a quantidade de coberturas especificadas na página do lote, anualmente, durante toda a vida reprodutiva do garanhão. Custos de coleta e envio por conta do comprador.

#### CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra, mais a taxa de inscrição no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**OBS.: Todos os acertos de contas deverão ser efetuados conforme instruções que serão passadas pela LEILONORTE através de e-mail. Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e comissão e assinatura eletrônica dos contratos. Todos as informações dos animais são de inteira responsabilidade dos vendedores.**

**Frete por conta do COMPRADOR.**

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s)no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTOEMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.12.1 No caso de venda de EMBRIÃO GESTADO, EMBRIÃO A COLETAR OU ÓVULO , os serviços técnicos e profissionais na coleta do embrião e a consequente transferência para a receptora serão de responsabilidade do VENDEDOR, ficando sob a responsabilidade do comprador o envio e o transporte do sêmen a ser utilizado.

1.12.2 A receptora deverá ser fornecida pelo VENDEDOR, porém o COMPRADOR deverá pagar a mesma ao VENDEDOR.

1.13. Será acrescido o valor de R\$70,00 (setenta reais) em cada parcela a título de venda da receptora.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um

embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

#### 2. CADASTRO

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua

cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

#### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES

4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao

Conselho Regional de Medicina Veterinária.

#### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 360 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

#### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem que enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

#### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as

despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreogados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irretiráveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretiráveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e

VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.22. O registro definitivo dos animais comercializados com idade inferior a 18 meses é de inteira responsabilidade do comprador, pois, o vendedor não tem como avaliar o manejo (sanitário, nutricional e etc) a que estes animais estarão submetidos até completarem a idade de 36 meses (mínima para registro definitivo), principalmente em se tratando do item altura mínima para registro definitivo.

### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

### 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota

fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

### 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(ES) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(ES) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

### 11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento Leilonorte Leilões.

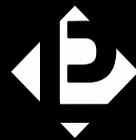
São Paulo - SP | Leilonorte Leilões.



**IVSON  
LOPES**  
ASSESSORIA

**(71) 98153.7372**

ASSESSORIA



**LEOPICCOLO**  
ASSESSORIA COMERCIAL DO MANGALARGA MARCHADOR

**(75) 98105.5634**

LEILOEIRA

**LEILO  
NORTE**

**Informações: (11) 3674.6666 | (71) 99132.9024**

**FOTOS E VÍDEOS:** SIDNEY ARAÚJO • ARTHUR SÉRGIO • GABRIEL LAGE • GABRIELA LEMOS • JÚLIO OLIVEIRA  
KIKO CATELLI • RICARDO MENDES • ROBERTO PINHEIRO • RODRIGO MENDES • TAMIRIS SOARES • ZENIO SOUZA